GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 014/2023 de 27/07/2023

EMENTA: Dispõe sobre o retorno das sessões ordinárias do segundo período legislativo de 2023 e regulamenta o procedimento de mudança provisória dos Gabinetes Parlamentares no período de modernização e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Petrolina-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que é da competência privativa do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina as decisões acerca das funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, inclusive sobre o funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO que em 28 de julho de 2023 será firmada a ordem de serviço das obras de ampliação e modernização do prédio-sede da Câmara Municipal de Petrolina-PE e que os Gabinetes Parlamentares ficarão impossibilitados de uso no período das obras;

CONSIDERANDO que no período em que o prédio da sede da Câmara Municipal de Petrolina estiver em obras, os Gabinetes Parlamentares serão transferidos para local provisório, necessitando, portanto, da transferência de materiais (móveis e equipamentos), além de documentos parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º. – As Sessões Ordinárias do segundo período legislativo do ano de 2023 retornarão dia 01 de agosto de 2023 (próxima terça feira), às 09 horas da manhã, no Plenário do prédio sede da Câmara Municipal de Petrolina, de forma presencial.

Parágrafo Primeiro – O encaminhamento das proposições legislativas deve se dá, através do sistema 1Doc e que o Setor Legislativo recepcionará as matérias para a referida sessão.

Art. 2º. – A mudança provisória dos Gabinetes Parlamentares e setores administrativos da Câmara Municipal de Petrolina-PE só ocorrerá a partir da segunda quinzena do mês de agosto de 2023.

Parágrafo Único – A data e o horário do procedimento de mudança dos Gabinetes Parlamentares e setores administrativos será comunicada com razoável antecedência, sem prejuízo dos trabalhos administrativos e legislativos.

Art. 3º. – Os Vereadores obrigatoriamente deverão indicar, através de ofício dirigido à Presidência da Mesa Diretora, um assessor autorizado a acompanhar todo o procedimento de mudança dos seus respectivos Gabinetes Parlamentares.

Parágrafo Primeiro – É de responsabilidade de cada Gabinete Parlamentar fazer o acondicionamento de seus documentos e materiais em caixas ou compartimentos lacrados.

Parágrafo Segundo – O assessor indicado deverá acompanhar presencialmente o momento da retirada dos materiais e documentos do respectivo Gabinete Parlamentar e o traslado deste prédio sede até a chegada no Gabinete designado no prédio provisório (local a ser informado).

Parágrafo Terceiro – É da responsabilidade do referido assessor indicar ao pessoal da mudança quais materiais serão transferidos.

Parágrafo Quarto – A indicação de assessor referida no *caput* deste artigo não pode ser dispensada por quaisquer dos Gabinetes Parlamentares, visto que há patrimônio público de responsabilidade da Câmara Municipal (bens móveis), bem como não pode ser obstada a realização das obras de modernização e ampliação do prédio sede e não podem ser prejudicados os trabalhos legislativos no prédio provisório.

Parágrafo Quinto – O vereador que assim o desejar poderá acompanhar o procedimento de mudança do seu Gabinete Parlamentar.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de julho de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente